



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

00922

Estado de São Paulo

Em de X de 195

Of.

LEI Nº 627

de 3 de setembro de 1959

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 11.071.500,00 (onze milhões, setenta e um mil e quinhentos cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento:

111/8-00-0 - Pessoal Fixo .....	5.000,00
111/8-00-2 - Material Permanente .....	10.000,00
111/8-00-3 - Material de Consumo .....	50.000,00
111/8-00-4 - Despesas Diversas .....	20.000,00
131/-8-09-0- Pessoal Fixo .....	30.000,00
131/8-09-1 - Pessoal Variável .....	100.000,00
131/8-09-2 - Material Permanente .....	100.000,00
131/8-09-3 - Material de consumo .....	95.000,00
131/8-09-4 - Despesas Diversas .....	151.000,00
221/8-89-1 - Pessoal Variável .....	87.200,00
221/8-89-3 - Material de consumo .....	15.000,00
231/8-89-3 - Material de consumo .....	10.000,00
231/8-89-4 - Despesas Diversas .....	5.000,00
241/8-85-1 - Pessoal Variável .....	366.500,00
241/8-85-2 - Material Permanente .....	1.800.000,00
241/8-85-3 - Material de consumo .....	620.000,00
251/8-63-1 - Pessoal Variável .....	210.000,00
251/8-63-3 - Material de consumo .....	250.000,00
251/8-63-4 - Despesas Diversas .....	180.000,00
261/8-81-1 - Pessoal Variável .....	116.800,00
271/8-88-2 - Material Permanente .....	800.000,00
271/8-88-4 - Despesas Diversas .....	200.000,00
281/8-89-3 - Material de Consumo .....	80.000,00
311/8-81-1 - Pessoal Variável .....	320.000,00
311/8-81-3 - Material de consumo .....	750.000,00
321/8-82-1 - Pessoal Variável .....	264.000,00
321/8-82-3 - Material de consumo .....	1.000.000,00
321/8-82-4 - Despesas Diversas .....	20.000,00
322/8-82-1 - Pessoal Variável .....	46.200,00
323/8-82/1 - Pessoal Variável .....	97.400,00
331/8-89-1 - Pessoal Variável .....	198.000,00



# Prefeitura da Estância de S. João Campos

00923

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em de de 195

Of.

331/8-89-2	- Material Permanente .....	80.000,00
331/8-89-3	- Material de consumo .....	100.000,00
331/8-89-4	- Despesas Diversas .....	70.000,00
351/8-89-3	- Material de consumo .....	200.000,00
431/8-33-1	- Pessoal Variável .....	350.000,00
431/8-33-2	- Material Permanente .....	1.000.000,00
431/8-33-3	- Material de consumo .....	120.000,00
431/8-33-4	- Despesas Diversas .....	60.000,00
432/8-33-4	- Despesas Diversas .....	2.000,00
433/8-33-1	- Pessoal Variável .....	25.200,00
441/8-28-4	- Despesas Diversas .....	230.000,00
621/8-29-4	- Despesas Diversas .....	55.000,00
721/8-91-4	- Despesas Diversas .....	310.000,00
741/8-93-4	- Despesas Diversas .....	250.000,00
761/8-85-4	- Despesas Diversas .....	142.200,00
821/8-09-4	- Despesas Diversas .....	30.000,00
911/8-92-4	- Despesas Diversas .....	20.000,00
931/8-99-4	- Despesas Diversas .....	30.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

251/8-63-2	- Material Permanente, item III	420.000,00
273/8-88-2	- Material Permanente .....	200.000,00
321/8-82-2	- Material Permanente .....	450.000,00
361/8-87-2	- Material Permanente .....	500.000,00

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as operações de crédito até o valor de R\$ 5.000.000,00 - (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo 2º, R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil cruzeiros) das operações de crédito autorizadas pelo artigo 3º, R\$ 5.000.000,00 - (cinco milhões de cruzeiros) e do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, R\$ 4.501.500,00 (quatro milhões, quinhentos um mil, e quinhentos cruzeiros).

Artigo 5º - Fica elevado para R\$ 7.550.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) o crédito especial de que trata a Lei nº 596, de 27 de fevereiro de 1959, a fim de atender aos encargos financeiros, assumidos pela Municipalidade, com a Ericsson do Brasil S/A, no corrente exercício, para aquisição de um Central Telefônica Automática, autorizada pela Lei nº 553, de 2 d



00926  
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Fls. 3

Em de de 195

Of.

maio de 1958 e contrato de 19/11/58 e despesas com o desembaraço alfandegário dêsse material.

§ único - Para atender à execução do disposto neste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito sobre a diferença da elevação ora autorizada por esta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
em 3 de setembro de 1959.

ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

José Machado  
Chefe da S. E. P.